

**10. PENALIDADES**

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

- 12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadina, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadina(MA), 30 de Janeiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal do órgão gerenciador

David Gomes de Abreu
Representante legal do fornecedor registrado

Identificador: 444-1f8e5858ead9883ecfaa1fabd293da0e460de2c5

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024-SRP
PROCESSO ADM. Nº 4332/2024

Aos 30 dias de Janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Travessa Saraiva, nº 190 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadina/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta



cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 31/01/2025, processo administrativo n.º 4232/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA**, especificado(s) dos itens constantes do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 039/2024-SRP, e planilha abaixo relacionada, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL: **BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ N°: 15.377.501/0001-69

ENDEREÇO: Avenida Ana Jansen, N° 1040, Bairro: São Francisco – São Luis/Ma

Representante legal: Marlene Faria Barbosa - CPF nº 872.115.803-72

E-MAIL: administracao@brasil-hosp.com

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT . R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido ascórbico (vitamina C) 100MG/ML	Ampola	60000	FARMACE	0,78	46.800,00
3	Adrenalina Epinefrina 1 g/1000 ml	Ampola	10000	HYPOFARMA	1,14	11.400,00
7	Amiodarona 50MG/	Ampola	1500	HIPOLABOR	3,35	5.025,00
8	Ampicilina 500 mg CILINON	Ampola	5000	BLAU	3,78	18.900,00
10	Atropina 0,25MG/ML	Ampola	3000	FARMACE	0,73	2.190,00
12	Benzil Penicilina Potássica 400UI	Ampola	800	BLAU	4,81	3.848,00
14	Bromoprida 10MG/2ML	Ampola	30000	UNIAO QUIMICA	1,68	50.400,00
15	Bupivacaína glicose 5 mg/ ml/80 mg/ ml inj. 4 ml	Ampola	8000	HYPOFARMA	3,50	28.000,00
17	Buscopam simples 20MG/ML	Ampola	25000	FARMACE	1,46	36.500,00
18	Cefazolina 1g	Ampola	12000	BLAU	4,83	57.960,00
20	Cetoprofeno IV 100mg	Ampola	20000	UNIAO QUIMICA	3,93	78.600,00
21	Cimetidina 150mg/ml	Ampola	25000	HYPOFARMA	1,10	27.500,00
22	Clindamicina 150mg/ml	Ampola	15000	UNIAO QUIMICA	4,26	63.900,00
25	Cloridrato de	Ampola	400	CRISTALIA	4,98	1.992,00



	Dopamina 5mg/ml					
26	Complexo B	Ampola	60000	FARMACE	1,51	90.600,00
28	Dexametasona 4MG/ML	Ampola	90000	FARMACE	1,34	120.600,00
29	Diclofenaco 25MG/ML	Ampola	60000	FARMACE	0,78	46.800,00
32	Efedrina 50MG/ML	Ampola	2000	UNIAO QUIMICA	5,95	11.900,00
34	Ergotrate 0,2MG/ML	Ampola	8000	UNIAO QUIMICA	2,02	16.160,00
36	Fitomenadiona/Vita mina K 10MG/ML	Ampola	15000	HYPOFARMA	1,77	26.550,00
37	Furosemida 20MG	Ampola	15000	HYPOFARMA	0,41	6.150,00
38	Gentamicina 40 mg	Ampola	12000	SANTISA	1,12	13.440,00
40	Gliconato de Cálcio inj 10 mg/ml 10% 10 ml	Ampola	5000	ISOFARMA	1,83	9.150,00
42	Glicose 50% 10ml	Ampola	25000	ISOFARMA	0,60	15.000,00
45	Imunoglobulina 300UG	Ampola	200	BEHRING	278,65	55.730,00
48	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	10000	FARMACE	0,73	7.300,00
49	Metronidazol 0,5% Bolsa 100 ml	Bolsa	12000	ISOFARMA	5,07	60.840,00
53	Ocitocina 5UI/ML	Ampola	12000	UNIAO QUIMICA	3,48	41.760,00
56	Prometazina 50MG/2ML	Ampola	20000	HIPOLABOR	3,50	70.000,00
58	Solução de Glicerina 12%	Frasco	4000	EQUIPLEX	9,17	36.680,00
60	Solução Manitol 20% 250ml	Frasco	500	HALEXISTAR	7,31	3.655,00
61	Sulfato de Magnésio 10% 10ml	Ampola	5000	ISOFARMA	1,30	6.500,00
65	Cloridrato de Tramadol 50MG/ML	Ampola	15000	HIPOLABOR	1,68	25.200,00
66	Diazepam 10mg/ml inj. 2 ml	Ampola	10000	SANTISA	0,84	8.400,00
68	Fenitoína 50 mg/ ml 5 ml	Ampola	3000	CRISTALIA	2,54	7.620,00
69	Fenobarbital 200 mg/2ml	Ampola	2000	CRISTALIA	2,44	4.880,00
71	Haloperidol 5MG/ML	Ampola	8000	UNIAO QUIMICA	2,17	17.360,00
72	Midazolam 15 mg/3ml	Ampola	3000	UNIAO QUIMICA	2,24	6.720,00
75	Sulfato de morfina 0,2 mg/ML	Ampola	8000	CRISTALIA	5,22	41.760,00
76	Sulfato de morfina 10 mg/ml	Ampola	5000	CRISTALIA	3,76	18.800,00
77	Acebrofilina 50mg/5ml	Unidade	1500	EMS	10,97	16.455,00
78	Acebrofilina 5mg/ml	Unidade	1500	PRATI	6,12	9.180,00
80	Brometo de Ipratrópio 0,25MG/ML	Unidade	5000	PRATI	1,33	6.650,00
83	Dimeticona	Unidade	10000	NATULAB	1,40	14.000,00





	75MG/ML					
85	Florax Infantil	Unidade	5000	HEBRON	4,39	21.950,00
89	Óleo Mineral 100%	Unidade	500	IMEC	3,59	1.795,00
94	Carverdilol 6,25 mg	Comp.	800	EMS	0,10	80,00
97	Dexametasona 4mg	Comp.	20000	TEUTO	0,38	7.600,00
98	Espironolactona 50mg	Comp.	1000	EMS	0,30	300,00
101	Ivermectina 6 mg	Comp.	8000	EMS	0,30	2.400,00
105	Nifedipino retard 20mg	Comp.	1200	MEDQUIMICA	0,14	168,00
106	Pantoprazol 40mg	Comp.	2000	MEDQUIMICA	0,23	460,00
109	Prednisona 5 mg	Comp.	600	HIPOLABOR	0,05	30,00
110	Vitamina C	Comp.	8000	NATULAB	0,14	1.120,00
112	KOLLAGENASEC/ CLORANFENICOL POMADA 30G	Bisnaga	300	CRISTALIA	14,16	4.248,00
116	ACIDO POLIGLICOLICO 0-0 C/AG. 4,0	Unidade	1200	SHALON	7,86	9.432,00
118	ACIDO POLIGLICOLICO 3-0 C/AG. 4,0	Unidade	300	SHALON	9,38	2.814,00
120	Agulha 13x4,5	Unidade	65000	WILTEX	0,06	3.900,00
122	Agulha 25x0,7	Unidade	90000	WILTEX	0,06	5.400,00
125	Agulha 30x0,8	Unidade	90000	SR	0,05	4.500,00
126	Agulha de Raque Nº 22	Unidade	500	UNISIS	5,27	2.635,00
128	Agulha de Raque Nº 25	Unidade	2500	UNISIS	5,37	13.425,00
132	Almontolia Transp. 500 ml	Unidade	1500	JPROLAB	7,02	10.530,00
134	AMBU INFANTIL C/RESERVATORI O	Unidade	10	FOYOMED	175,98	1.759,80
137	Aparelho de Pressão Infantil	Unidade	100	PREMIUM	96,39	9.639,00
139	Atadura de Algodão 20 cm	Unidade	5000	ORTOFEN	0,93	4.650,00
140	Atadura de Crepe 15 cm	Unidade	50000	TEXCARE	0,49	24.500,00
141	Atadura de Crepe 20 cm	Unidade	50000	TEXCARE	0,59	29.500,00
143	Atadura Gessada 20 cm	Unidade	3000	ORTOFEN	5,09	15.270,00
145	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM UNID.	Unidade	600	MEDSONDA	1,03	618,00
148	Canula de Guedel Nº 02	Unidade	60	VITALGOLD	2,63	157,80
150	Canula de Guedel Nº 04	Unidade	60	FOYOMED	3,16	189,60
152	Cateterintravenoso 14	Unidade	8000	MEDIX	0,85	6.800,00
154	Cateterintravenoso 18	Unidade	12000	POLYMED	0,70	8.400,00
155	Cateterintravenoso	Unidade	60000	POLYMED	0,60	36.000,00



	20					
160	Cateter Tipo Óculos Infantil	Unidade	3000	FOYOMED	1,81	5.430,00
162	Catgut cromado Nº 0 C/ agulha 4.0	Unidade	2000	TECHNOFIO	4,10	8.200,00
164	Catgut cromado Nº 01 C/ agulha 3,5	Unidade	2000	TECHNOFIO	3,70	7.400,00
167	Catgut cromado Nº 2-0 C/ agulha 4	Unidade	2000	SHALON	4,10	8.200,00
168	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	3000	VICPHARMA	18,10	54.300,00
169	CLOREXIDINA 4% DEGERMANTE 1000ML	Unidade	1000	VICPHARMA	35,00	35.000,00
170	COLARCERVICAL DE ESPUMA TAM.G	Unidade	40	MSO	9,00	360,00
173	Coletor de urina sistema fechado 2000ml	Unidade	8000	TKL	4,45	35.600,00
175	Coletor de Urina Inf. M	Unidade	1000	SR	0,45	450,00
177	COLETOR MATERIALPERFU RO-CORTANTE 13L	Unidade	4000	HNDESC	6,88	27.520,00
178	COLETOR MATERIALPERFU RO-CORTANTE 20L	Unidade	5000	HNDESC	9,51	47.550,00
183	DRENOPEMROSE ESTERIL N-2 S/GAZE	Unidade	120	WELL LEAD	1,50	180,00
189	EQUIPO MICROGOTAS P/BURETA 150ML	Unidade	1000	MEDIX	0,95	950,00
196	Esparadrupo antialérgico	Unidade	1000	WILTEX	8,55	8.550,00
197	Estetoscópio	Unidade	30	PREMIUM	40,48	1.214,40
198	Fio Cat gut Simples 0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1440	TECHNOFIO	4,01	5.774,40
200	Fio Cat gut Simples 2.0 c/ agulha cr 3/8	Unidade	1440	TECHNOFIO	3,61	5.198,40
202	Fio Cat gut Simples 4.0 c/agulha 2,0 cm	Unidade	500	TECHNOFIO	3,61	1.805,00
204	Fio de Algodão 0.0 c/ag. 3cm	Unidade	1440	SHALON	2,27	3.268,80
206	Fio de Algodão 2.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	TECHNOFIO	2,35	846,00
207	Fio de Algodão 3.0 c/ag. 3cm	Unidade	360	SHALON	2,27	817,20
210	VALVULA REGUL. C/FLUXOMETRO P/OXIGENIO	Unidade	80	UNITEC	60,83	4.866,40
212	Fralda Geriátrica EX	Unidade	80000	COMFORT	1,99	159.200,00



215	Fralda Infantil G	Unidade	30000	CONFORT	0,85	25.500,00
218	Fralda Infantil XG	Unidade	60000	DRYLOCK	0,78	46.800,00
219	Frasco p/ alimentação Enteral 300ml	Frasco	2000	MEDGRAN	1,14	2.280,00
226	Luva estéril 6.5	Unidade	200	MEDIX	1,18	236,00
227	Luva estéril 7.0	Unidade	150000	MEDIX	1,19	178.500,00
228	Luva estéril 7.5	Unidade	150000	MEDIX	1,16	174.000,00
229	Luva estéril 8.0	Unidade	100000	MEDIX	1,16	116.000,00
232	Máscara N95	Unidade	50000	ALLIANCE	0,84	42.000,00
233	Máscara PFS2	Unidade	2000	ALLIANCE	0,84	1.680,00
236	Nylon Nº 2-0	Unidade	5000	TECHNOFIO	1,40	7.000,00
239	Nylon Nº 5.0	Unidade	800	TECHNOFIO	1,40	1.120,00
243	Papel Cirúrgico 12 cm X 100 m Grau	Unidade	250	HARBO MEDICAL	59,25	14.812,50
244	Papel Cirúrgico 15 cm/100 m P Grau	Rolo	250	HARBO MEDICAL	74,10	18.525,00
245	Papel Cirúrgico 17 cm/100 cm Grau	Unidade	200	HARBO MEDICAL	98,17	19.634,00
246	Papel Cirúrgico 20X100 Grau	Rolo	200	HARBO MEDICAL	123,43	24.686,00
248	Papel Cirúrgico 40cm X 100m Grau	Unidade	250	HARBO MEDICAL	197,49	49.372,50
251	Papel Eletrocardiograma Pequeno 80MMX20M p/	Rolo	180	BIONET	198,14	35.665,20
255	POVIDINE PVPI DEGERMANTE 10% 1000ML	Unidade	500	VICPHARMA	44,50	22.250,00
256	Prendedor umbilical	Unidade	4000	WILTEX	0,27	1.080,00
260	SACO P/OBITO C/ZIPER TAM. G	Unidade	100	ARAKEN	15,50	1.550,00
263	Scalp 19	Unidade	500	SOLIDOR	0,20	100,00
270	SERINGA DESC. 03ML C/AG. 25X07	Unidade	300000	SR	0,15	45.000,00
271	SERINGA DESC. 05ML C/AG. 25X07	Unidade	300000	SR	0,20	60.000,00
274	Sonda de Aspiração Nº 08 P/RN	Unidade	2000	FOYOMED	0,76	1.520,00
276	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10	Unidade	500	FOYOMED	0,76	380,00
279	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16	Unidade	200	BIOSANI	0,96	192,00
280	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18	Unidade	200	BIOBASE	0,95	190,00
281	Sonda de Aspiração Traqueal	Unidade	200	FOYOMED	0,76	152,00



	Nº 6					
285	Sonda Foley2 vias Nº 14	Unidade	1000	MEDIX	2,48	2.480,00
286	Sonda Foley2 vias Nº 16	Unidade	1000	MEDIX	2,48	2.480,00
287	Sonda Foley2 vias Nº 22	Unidade	100	MEDIX	1,39	139,00
293	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 10	Unidade	100	MARK MED	0,95	95,00
295	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 14	Unidade	100	MARK MED	1,12	112,00
296	SONDA GASTRICA LEVINE Nº 18	Unidade	100	MARK MED	2,24	224,00
299	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08	Unidade	100	FOYOMED	0,70	70,00
300	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10	Unidade	100	FOYOMED	0,97	97,00
303	Sonda Nasogástrica Curta Nº 18	Unidade	100	MARK MED	0,92	92,00
307	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16	Unidade	100	FOYOMED	1,05	105,00
309	Sonda Nasogástrica Longa Nº14	Unidade	100	FOYOMED	1,31	131,00
313	Sonda Uretral Nº 12	Unidade	8000	MARK MED	0,80	6.400,00
318	Sonda Uretral Nº 8	Unidade	100	MEDIX	0,55	55,00
320	Termômetro Digital	Unidade	300	G-TECH	9,50	2.850,00
321	Termômetro Infravermelho	Unidade	20	G-TECH	86,60	1.732,00
323	Ácido fólico 5 mg	COMPRIMIDO	300000	NATULAB	0,05	15.000,00
325	Albendazol 400 mg	COMPRIMIDO	100000	PRATI	0,46	46.000,00
326	Tiras Teste de glicemia oncall plus	Unidade	200000	ON CALL PLUS	0,47	94.000,00
328	Amoxicilina 500 mg	COMPRIMIDO	200000	UNICHEM	0,30	60.000,00
329	Tubo Endotraqueal 8.0 c/ Balão	Unidade	40	SOLIDOR	5,45	218,00
331	Tubo Endotraqueal c/ Balão nº 06	Unidade	40	SEVEN	2,89	115,60
334	Cetoconazol 200 mg	COMPRIMIDO	75000	NIZORAL	0,27	20.250,00
336	Ciprofloxacino 500 mg	COMPRIMIDO	90000	PRATI	0,22	19.800,00
338	Diclofenaco potássio 50 mg	COMPRIMIDO	200000	GEOLAB	0,11	22.000,00
340	Dipirona 500 mg	COMPRIMIDO	500000	GREENPHARMA	0,13	65.000,00
341	Tubo Endotraqueal Nº 7,0 C/Balão	Unidade	40	SEVEN	2,89	115,60
344	Ibuprofeno 300 mg	COMPRIMIDO	200000	VITAMEDIC	0,06	12.000,00
348	Loratadina 10 mg	COMPRIMIDO	180000	VITAMEDIC	0,09	16.200,00





350	Mebendazol 100 mg	100	COMPRIMIDO	75000	BELFAR	0,28	21.000,00
354	Ambroxol mg/100 ml	15	FRASCO	25000	FARMACE	2,24	56.000,00
355	Metronidazol mg	250	COMPRIMIDO	100000	TEUTO	0,24	24.000,00
357	Nimesulida 100 mg		COMPRIMIDO	150000	VITAMEDIC	0,11	16.500,00
359	Omeprazol 20 mg		COMPRIMIDO	200000	GEOLAB	0,07	14.000,00
363	Paracetamol mg	500	COMPRIMIDO	300000	HIPOLABOR	0,10	30.000,00
366	D exclofeniramina 2 mg /100 ml		FRASCO	25000	HIPOLABOR	2,00	50.000,00
367	Secnidazol 1 g		COMPRIMIDO	60000	PHARLAB	1,09	65.400,00
369	Sinvastatina mg	20	COMPRIMIDO	200000	PHARLAB	0,13	26.000,00
370	Hidróxido de alumínio 6%100 ml		FRASCO	22000	IMEC	2,69	59.180,00
373	Sulfamaatoxazol+tr im. 400+80 mg		COMPRIMIDO	150000	TEUTO	0,15	22.500,00
378	Lidocaína geleia 20mg/g		BISNAGA	6000	NEO QUIMICA	4,28	25.680,00
380	Metronidazol mg/g	100	BISNAGA	10000	NEO QUIMICA	9,50	95.000,00
381	Metronidazol4% mg/100 ml	40	FRASCO	8000	BELFAR	6,50	52.000,00
385	Polivitamínico - Complexo B Xarope		FRASCO	12000	BELFAR	2,60	31.200,00
389	Sulfametoxazol+tri m.200+40mg/ml		FRASCO	6000	TEUTO	5,63	33.780,00
391	Sulfato ferroso mg/30 ml	125	FRASCO	20000	AIRELA	1,26	25.200,00
392	Ácido acetilsalicílico mg	100	COMPRIMIDO	500000	EMS	0,05	25.000,00
398	Atenolol 100 mg		COMPRIMIDO	100000	PRATI	0,15	15.000,00
399	Kit Papanicolaou P		UNIDADE	8000	VAGISPEC	2,90	23.200,00
402	Captopril 25 mg		COMPRIMIDO	500000	TEUTO	0,05	25.000,00
405	Captopril 50 mg		COMPRIMIDO	100000	PHARLAB	0,15	15.000,00
406	Digoxina 0,25 mg		COMPRIMIDO	75000	TEUTO	0,13	9.750,00
407	Enalapril 10 mg		COMPRIMIDO	350000	HIPOLABOR	0,04	14.000,00
412	Isosource Soya Fiber		LITRO	200	NESTLE	44,36	8.872,00
413	Glibenclamida mg	5	COMPRIMIDO	600000	GEOLAB	0,04	24.000,00
415	Hidroclorotiazida 25 mg		COMPRIMIDO	600000	TEUTO	0,05	30.000,00
416	Mil Nutri soja 800g		LATA	20	DANONE	110,68	2.213,60
417	Metildopa 250 mg		COMPRIMIDO	80000	HIPOLABOR	0,69	55.200,00
420	Propranolol 40 mg		COMPRIMIDO	200000	HIPOLABOR	0,06	12.000,00
421	Frasco para Alimentação Enteral 500ml		FRASCO	4000	NUTRIMED	1,99	7.960,00
424	Baclofeno 10mg		COMPRIMIDO	450	TEUTO	0,16	72,00
426	Supositório a Base de Sorbitol ou		UNIDADE	225	PHARMASCIENCE	10,95	2.463,75



	Glicerina					
429	Retemic (Oxibutina 5mg)	COMPRIMIDO	900	ASPEN	1,13	1.017,00
432	Cloreto de Sódio 10% 10ml	FRASCO	5000	FARMACE	0,59	2.950,00
435	ÁGUADESTILADA (5 LITROS)	GALÃO	800	FORTSAN	13,88	11.104,00
437	COLETOR DE URINA Descartável	UNIDADE	5000	LABOR IMPORT	0,75	3.750,00
441	LÂMINAS PARA MICROSCOPIO FOSCA	CAIXA	60	WILTEX	6,88	412,80
446	PONTEIRA AMARELA UNIV. 0-200UL C/1000 UND.	SACO	30	OLEN	52,15	1.564,50
459	REAGENTE TRIGLICERIDEOS	KIT	75	ANALISA	317,12	23.784,00
464	SORO ANTI-A CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	FRESENIUS	38,31	7.662,00
465	SORO ANTI-B CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	LORNE	38,31	7.662,00
466	SORO ANTI-D CLASSIFICAÇÃO SANGUINEA	UNIDADE	200	GOLD ANALISA	62,79	12.558,00
467	TESTE RÁPIDO DE HBsAG- HEPATITE B	KIT	60	LABTEST	542,73	32.563,80
468	TESTE RÁPIDO DE HVC- HEPATITE C	KIT	60	LABTEST	532,09	31.925,40
477	TUBO VACUO 4ML TP.ROXA EDTA K3 C/100	BANDEJA	225	VACUPLAST	57,80	13.005,00
481	Amplictil 100mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	18000	UNIÃO QUIMICA	0,45	8.100,00
482	Amplictil 25mg (Clorpromazina)	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,35	7.000,00
484	Amyril 25mg	COMPRIMIDO	20000	TEUTO	0,09	1.800,00
486	Biperideno 2mg	COMPRIMIDO	20000	CRISTALIA	0,54	10.800,00
488	Bromazepam 6mg	COMPRIMIDO	24000	TEUTO	0,15	3.600,00
489	Carbamazepina 200mg	COMPRIMIDO	35000	TEUTO	0,24	8.400,00
491	Clonazepam 0,5mg	COMPRIMIDO	20000	GEOLAB	0,06	1.200,00
492	Clonazepam 2,5mg/ml	FRASCO	5000	HIPOLABOR	2,69	13.450,00
493	Clonazepam 2mg	COMPRIMIDO	30000	GEOLAB	0,06	1.800,00
496	Diazepam 10mg	COMPRIMIDO	25000	UNIÃO QUIMICA	0,04	1.000,00
497	Epilenil 250mg	COMPRIMIDO	8000	BIOLAB	0,45	3.600,00
501	Fernegan (Prometazina)	COMPRIMIDO	25000	TEUTO	0,18	4.500,00
503	Levomepromazina 100mg (NEOZINE)	COMPRIMIDO	15000	CRISTALIA	0,86	12.900,00
506	Oxcarbamazepina 600mg	COMPRIMIDO	10000	MEDLEY	2,19	21.900,00



507	Risperidona 1mg	COMPRIMIDO	20000	PRATI	0,11	2.200,00
509	Risperidona 3mg	COMPRIMIDO	20000	PRATI	0,17	3.400,00
510	Risperidona Líquida	FRASCO	3000	PRATI	8,20	24.600,00
511	Valproato de Sódio 250mg/ml (Depakene)	FRASCO	1200	HIPOLABOR	7,50	9.000,00
513	Ácido Fosfórico 37%	PACOTE	300	MAQUIRA	5,64	1.692,00
515	Agulha Gengival Curta 30G C/100	CAIXA	400	SR	30,00	12.000,00
517	Agulha Gengival Longa 27G C/100	CAIXA	250	SR	30,00	7.500,00
518	Algodão em Roletes C/100	PACOTE	6000	NATHALYA	3,90	23.400,00
519	Anestésico Local c/ Vaso S.S White 100 C/50	CAIXA	3500	S.S White	117,07	409.745,00
520	Anestésico S/ Vaso - Cloridrato de Mepivacaína 3%	CAIXA	300	DFL	156,44	46.932,00
521	Anestésico Tópico gel 200mg/g	UNIDADE	300	DFL	12,44	3.732,00
522	Antisséptico Bucal	LITRO	400	HILLO	15,03	6.012,00
523	Babador Descartável C/100	PACOTE	800	SSPLUS	18,02	14.416,00
524	BICARBONATO DE SODIO AYRON 100G	UNIDADE	300	MAQUIRA	15,97	4.791,00
526	Broca 1012 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
528	Broca 1013 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
531	Broca 2135 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,09	2.545,00
533	Broca 2200 Diamantada	UNIDADE	600	MICRODONT	4,66	2.796,00
536	Broca 3118/10 Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,50	2.750,00
539	Broca 3168F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	5,60	2.800,00
540	Broca 3195F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,66	2.330,00
541	Broca 4138 Ponta Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	7,50	3.750,00
542	Broca 4138F Diamantada	UNIDADE	500	MICRODONT	4,82	2.410,00
544	Broca Carbide FG34 de Tugstênio	UNIDADE	500	MICRODONT	23,41	11.705,00
545	Broca Cirúrgica 702	UNIDADE	400	MICRODONT	14,50	5.800,00
552	Cabo p/ espelho odontológico	UNIDADE	800	GOLGRAN	6,44	5.152,00
555	Escova de Robson	UNIDADE	1000	MICRODONT	1,02	1.020,00
556	Espelho Odontológico	UNIDADE	800	GOLGRAN	4,70	3.760,00
558	Fio de Sutura de	CAIXA	200	TECHNOFIO	45,00	9.000,00

	Seda 3-0					
561	Flúor em Gel Neutro	UNIDADE	1000	DFL	10,00	10.000,00
565	Hidróxido de Cálcio Pasta	CAIXA	240	MAQUIRA	57,47	13.792,80
567	Ionômero de Vidro Restaurador	UNIDADE	200	MAQUIRA	50,00	10.000,00
568	Lâmina de Bisturi Nº 15	CAIXA	60	STERILANCE	30,00	1.800,00
572	Matriz de Aço 7x0,05mm	UNIDADE	270	MAQUIRA	2,50	675,00
576	Pasta Profilática	UNIDADE	270	MAQUIRA	9,50	2.565,00
580	Resina EA3'	UNIDADE	270	MAQUIRA	25,00	6.750,00
581	Resina EA3,5	UNIDADE	270	MAQUIRA	101,50	27.405,00
583	Restaurador Provisório Eugenol	UNIDADE	270	MAQUIRA	17,50	4.725,00
585	Solução Hemostática Hemopare	UNIDADE	270	MAQUIRA	83,54	22.555,80
586	Sugador Descartável Cirúrgico	UNIDADE	8000	MAQUIRA	1,54	12.320,00
589	TENOXICAM 20MG	AMPOLA	5000	UNIÃO QUIMICA	14,14	70.700,00
591	BENZIL PENICILINA 600UI	AMPOLA	5000	TEUTO	8,50	42.500,00
592	CEFALOTINA 1G	AMPOLA	20000	BLAU	4,50	90.000,00
594	CIPROFLOXACIN O 2MG/ML 100ML	AMPOLA	5000	HYPOFARMA	8,50	42.500,00
595	HIDROCORTISON A 100MG	AMPOLA	15000	UNIÃO QUIMICA	4,49	67.350,00
596	HIDROCORTISON A 500MG	AMPOLA	15000	UNIÃO QUIMICA	6,50	97.500,00
597	OMEPRAZOL 40MG	AMPOLA	4500	BLAU	8,50	38.250,00
598	BENZILPENICILIN A 1.200.000UI	AMPOLA	8000	TEUTO	5,60	44.800,00
599	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500ML	FRASCO	10000	FARMACE	7,50	75.000,00
601	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDOS	350000	PRATI	0,17	59.500,00
602	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDOS	10000	HIPOLABOR	1,19	11.900,00
604	HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML	FRASCO	2500	UNIÃO QUIMICA	5,50	13.750,00
605	MÁSCARA DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50	CAIXA	4000	MEDIX	4,80	19.200,00
608	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO	PACOTE	750	KASMED	87,50	65.625,00
610	FITA ADESIVA HOSPITALAR	UNIDADE	8000	MISSNER	8,93	71.440,00
611	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ROLO	6000	NATHALYA	15,34	92.040,00
612	AVENTAL	UNIDADE	15000	SAUDE	1,68	25.200,00

	HOSPITALAR DESCARTÁVEL			HOSPITALAR		
614	Esparadrapo impermeável	ROLO	20000	MAXICOR	7,72	154.400,00
615	Caneta de Alta Rotação	UNIDADE	25	NEOLAB	511,30	12.782,50
617	Resina DA3,0	UNIDADE	270	MAQUIRA	25,00	6.750,00
619	Resina DA2	UNIDADE	270	MAQUIRA	83,40	22.518,00
622	LUVA DE PROCEDIMENTO M CAIXA C/100	CAIXA	6000	MEDIX	13,50	81.000,00
625	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 100ML	FRASCO	30000	FARMACE	3,40	102.000,00
627	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, FRASCO DE 500ML	FRASCO	50000	BAXTER	2,90	145.000,00
628	SOLUÇÃO GLICO FISIOLÓGICA, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	20000	FARMACE	6,30	126.000,00
630	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO FRASCO DE 500ML	FRASCO	20000	BAXTER	3,40	68.000,00
VALOR TOTAL à						6.735.165,15

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.735.165,15 (Seis Milhões Setecentos e Trinta e Cinco Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Quinze Centavos).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.
3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, conforme permitido pelo § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Q será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinha(MA), 30 de Janeiro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Representante legal do órgão gerenciador

Marlene Faria Barbosa
Representante legal do fornecedor registrado

